

Avenida Brasil, 264 - Centro - CEP 86290-000 - Rancho Alegre-Pr.

CNPJ **01.951.066/0001-20**

E-mail: camranchoalegre@hotmail.com

EDITAL Nº. 01/2012

O Presidente da Câmara Municipal de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, resolve:

TORNAR PÚBLICO

o presente Edital, destinado à abertura de vagas através do Concurso Público para Câmara Municipal n°. 01/2012 para provimento dos cargos efetivos vagos e dos que vagarem na vigência deste concurso para os cargos constantes no item 2 (dois) deste Edital, os quais integram a Estrutura de Cargos de Provimento Efetivo da Administração Direta, previstos no Plano de Cargos e Carreiras dos Servidores Públicos da Câmara de Rancho Alegre.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **1.1 -** O Concurso Público, observada a legislação específica que trata da matéria, será regido pelas regras estabelecidas no presente Edital e executado pela Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina FAUEL.
- **1.2 -** O Concurso Público consistirá da avaliação de conhecimentos, mediante a aplicação de Prova Objetiva, de acordo com a especificidade do cargo, em conformidade com o estabelecido neste Edital.
- **1.3 -** A Prova Objetiva será realizada na cidade de Rancho Alegre, Estado do Paraná, **na data prevista de 15/04/2012**, em local e horário a serem divulgados em Edital Específico.



ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 264 - Centro - CEP 86290-000 - Rancho Alegre-Pr.

CNPJ **01.951.066/0001-20**

E-mail: camranchoalegre@hotmail.com

1.4 - As etapas ou fases do Concurso Público, terão caráter eliminatório, sendo o candidato

automaticamente eliminado da fase seguinte quando não tiver se submetido,

independentemente do motivo, ou não tiver sido habilitado na prova/fase/etapa

precedente.

1.5 - Para os cargos de nível superior, o candidato aprovado deve apresentar, no ato da

nomeação, registro no órgão de classe competente, quando exigido.

1.6 - Os candidatos aprovados e nomeados serão submetidos ao regime jurídico

Estatutário, nos termos do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Rancho

Alegre.

1.7 - Poderá ser atribuído atendimento especial para a realização da Prova Objetiva ao

candidato que o solicitar, desde que justificada a necessidade desse tratamento especial,

cuja solicitação deverá ser efetuada até o dia 28 de março de 2012, na forma prevista no

item 4.4. A solicitação de condições especiais para a realização da Prova Objetiva será

atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade, mediante apreciação da

Coordenação do Concurso.

1.8 - É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos

referentes a este Concurso Público, por meio da internet, no endereço eletrônico

www.fauel.org.br, bem como manter atualizado o endereço/telefones informados no ato

da inscrição para, caso necessário, contatar diretamente o candidato.

1.9 - A publicação do resultado final do concurso será feita em três listas, por ordem

decrescente de nota, contendo a primeira a lista geral com a pontuação de todos os



Avenida Brasil, 264 - Centro - CEP 86290-000 - Rancho Alegre-Pr.

CNPJ **01.951.066/0001-20**

E-mail: camranchoalegre@hotmail.com

candidatos, inclusive a dos Portadores de Necessidades Especiais e Afrodescendentes. A segunda lista conterá somente a pontuação dos Portadores de Necessidades Especiais. A terceira lista conterá somente a pontuação dos Afrodescendentes.

1.10 - Será admitida a impugnação deste Edital, desde que devidamente fundamentada, no prazo de (5) cinco dias úteis a contar da sua publicação, a qual deverá ser protocolizada junto à FAUEL – FUNDAÇÃO DE APOIO A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA, FAUEL, Avenida Higienópolis, 174 – 8º Andar, CEP: 86020-908, Londrina, Estado do Paraná ou na Câmara Municipal de Rancho Alegre, no setor de Protocolo, na Avenida Brasil, nº 264, aos cuidados da Comissão Especial do Concurso.

1.11 - O presente Edital estabelece regras especiais destinadas à realização do Concurso Público, tomando por base o Regulamento Geral de Concurso, de acordo com os critérios e condições a seguir.

2 - DOS CARGOS A SEREM PROVIDOS

2.1 – ADVOGADO	
Requisitos/escolaridade para investidura no cargo	Ensino Superior Completo em Direito, e registro no órgão fiscalizador da classe, quando da posse.
Salário	R\$ 1.635,00
N <u>o</u> de vagas	01
Jornada de trabalho	20 horas
Taxa de inscrição	R\$
Tipos de provas	Prova Objetiva: Conhecimentos Específicos na Área de Atuação, Conhecimentos Gerais Matemática e Português.



Avenida Brasil, 264 – Centro – CEP 86290-000 - Rancho Alegre-Pr.

CNPJ **01.951.066/0001-20**

E-mail: camranchoalegre@hotmail.com

2.2 – ASSISTENTE LEGISLATIVO		
Requisitos/escolaridade para investidura no cargo	Ensino Médio Completo, quando da posse.	
Salário	R\$ 680,00	
N <u>o</u> de vagas	01	
Jornada de trabalho	40 horas	
Taxa de inscrição	R\$	
Tipos de provas	Prova Objetiva: Conhecimentos Específicos na Área de Atuação, Conhecimentos Gerais Matemática e Português.	

2.3 – ASSISTENTE DE SERVIÇOS GERAIS	
Requisitos/escolaridade para investidura	Ensino Fundamental Completo, quando da
no cargo	posse.
Salário	R\$ 622,00
N <u>o</u> de vagas	01
Jornada de trabalho	40 horas
Taxa de inscrição	R\$
Tipos de provas	Prova Objetiva: Conhecimentos Específicos na Área de Atuação, Conhecimentos Gerais Matemática e Português.

2.4 – CONTADOR		
Requisitos/escolaridade para investidura no cargo	Ensino Superior Completo em Ciências	
	Contábeis e registro no órgão fiscalizador	
	da classe, quando da posse.	
Salário	R\$ 1.635,00	
No de vagas	01	
Jornada de trabalho	40 horas	



Avenida Brasil, 264 - Centro - CEP 86290-000 - Rancho Alegre-Pr.

CNPJ **01.951.066/0001-20**

E-mail: camranchoalegre@hotmail.com

Taxa de inscrição	R\$
Tipos de provas	Prova Objetiva: Conhecimentos Específicos na Área de Atuação, Conhecimentos Gerais, Matemática e Português.

3 – DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

3.1 – As atribuições dos cargos constam do Anexo I, parte integrante deste Edital.

4 - DOS PROCEDIMENTOS ESPECIAIS PARA INSCRIÇÃO APLICÁVEIS ÀS PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS

É assegurado às pessoas portadoras de necessidades especiais o direito de inscreverem-se neste Concurso para o provimento de cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a sua necessidade especial, devendo o candidato observar no ato da inscrição, além das condições gerais estabelecidas neste Edital, também as condições previstas neste item, para que possa fazer uso das prerrogativas facultadas a esse grupo.

- **4.1 -** Fica reservado às pessoas com necessidades especiais o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas neste Concurso Público, de acordo com Decreto Federal 3298/99.
- **4.2 -** São consideradas pessoas com necessidades especiais aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4° do Decreto Federal n° 3.298/99 e suas alterações.



ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 264 - Centro - CEP 86290-000 - Rancho Alegre-Pr.

CNPJ **01.951.066/0001-20**

E-mail: camranchoalegre@hotmail.com

4.3 - O candidato com necessidades especiais, resguardadas as condições especiais

previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, particularmente em seu artigo 40, participará do

Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne ao

conteúdo da prova, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação da prova e à

nota mínima exigida para aprovação.

4.4 - A pessoa com necessidades especiais deverá fazer a opção por concorrer às vagas

reservadas no momento da inscrição, mediante o preenchimento do Formulário de

Inscrição, que deve ser instruído com os seguintes documentos:

a) laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da necessidade especial, com

expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença -

CID, bem como a provável causa da necessidade especial, emitido a partir de 28 de janeiro

de 2012.

b) requerimento de tratamento diferenciado, se for o caso, indicando as condições de que

necessita para a realização das provas;

c) requerimento de tempo adicional para a realização das provas, se for o caso, com

justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua necessidade

especial.

4.5 - O candidato com necessidades especiais deverá declarar essa condição ao efetivar sua

inscrição até o dia 28 de março de 2012, deverá enviar, obrigatoriamente, ao Departamento

de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Rancho Alegre, Estado do Paraná, o laudo

médico a que se refere a alínea "a" do item 4.4 deste Edital.



Avenida Brasil, 264 – Centro – CEP 86290-000 - Rancho Alegre-Pr.

CNPJ **01.951.066/0001-20**

E-mail: camranchoalegre@hotmail.com

4.6 - O candidato **com** necessidades especiais que não realizar a inscrição de acordo com o disposto no item 4.5, observada a alínea "a" do item 4.4, ambos deste Edital, não concorrerá à reserva de vagas para pessoas com necessidades especiais, mas às vagas

gerais, e não receberá o tratamento diferenciado e especial, ainda que os tenha requerido,

não sendo admitida a interposição de recurso nesta hipótese.

4.7 - Os requerimentos referidos nas alíneas "b" e "c" do item 4.4 deste Edital deverão ser

formalizados e instruídos pelo candidato, obrigatoriamente, até o dia 28 de março de 2012,

e serão analisados e decididos segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

4.8 - Os requerimentos referidos nas alíneas "b" e "c" do item 4.4 deste Edital, deverão ser

encaminhados à Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de

Londrina - FAUEL, Avenida Higienópolis, 174 – 8º Andar, CEP: 86020-908, Londrina,

Estado do Paraná, por meio de correspondência, via SEDEX ou para a Câmara Municipal

de Rancho Alegre, no setor de Protocolo, na Avenida Brasil, nº 264, aos cuidados da

Comissão Especial do Concurso.

4.8.1 - Os requerimentos que não forem encaminhados (postados) até o dia 28 de março de

2012, que não estiverem devidamente instruídos com os documentos mencionados nas

alíneas "b" e "c" do item 4.4, que tiverem sido enviados por outro meio que não a

correspondência via SEDEX, ou entregue junto à Câmara Municipal de Rancho Alegre, no

setor de Protocolo na Avenida Brasil, Nº 264, aos cuidados da Comissão Especial do

Concurso, não serão conhecidos.

4.9 - O candidato com necessidades especiais que não realizar a inscrição de acordo com o

disposto no item 4.4 e 4.8 deste Edital não receberá o atendimento diferenciado previsto na



ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 264 - Centro - CEP 86290-000 - Rancho Alegre-Pr.

CNPJ **01.951.066/0001-20**

E-mail: camranchoalegre@hotmail.com

alínea "b" e o atendimento especial previsto na alínea "c", ambos do item 4.4 deste Edital,

ainda que inscrito como pessoa com necessidades especiais, não sendo admitida a

interposição de recurso nesta hipótese.

4.10 - Ao efetuar a inscrição a este Concurso Público como pessoa com necessidades

especiais, o candidato adere às regras deste Edital e, automaticamente, fica ciente, para

todos os efeitos e fins de direito, que será submetido no Edital de convocação para posse,

ao exame de avaliação de compatibilidade da deficiência com as atividades a serem

exercidas.

4.11 - O candidato que se inscrever como pessoa com necessidades especiais, será

convocado no Edital para posse, ao exame de avaliação de compatibilidade da deficiência

com as atividades a serem exercidas, devendo comparecer obrigatoriamente, sob pena de

perder o direito de se inscrever a esse grupo de candidatos. Tal avaliação será de

responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

4.12 - A avaliação será procedida por Junta Médica do Município por meio da Secretaria

Municipal de Saúde.

4.13 - A Junta Médica do Município emitirá parecer, observando:

a) As informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;

b) A natureza das atribuições e tarefas essenciais do cargo a desempenhar;

c) A viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho

para a execução das tarefas;



ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 264 - Centro - CEP 86290-000 - Rancho Alegre-Pr.

CNPJ **01.951.066/0001-20**

E-mail: camranchoalegre@hotmail.com

d) A possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos e outros meios que

habitualmente utilize em seu auxílio;

e) A CID - Classificação Internacional de Doença e outros padrões reconhecidos nacional

e internacionalmente.

4.14 - O candidato inscrito como pessoa com necessidades especiais que não tiver

confirmada essa condição, perderá o direito de concorrer às vagas reservadas aos

candidatos desse grupo, passando a integrar o grupo dos demais candidatos do cargo.

4.15 - Para inscrição como pessoa com necessidades especiais, o candidato deverá

observar, no momento da inscrição, os procedimentos específicos previstos no item 4.4

deste Edital, assecuratórios de tratamento especial a esse grupo, caso contrário não

concorrerá às vagas reservadas, mas automaticamente às vagas de ampla concorrência, e

nem terá direito às prerrogativas asseguradas neste Edital às pessoas portadoras de

necessidades especiais.

4.16 - O candidato que for nomeado na condição de pessoa com necessidades especiais não

poderá argüir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar mudança de função,

relotação, readaptação, redução de carga horária, alteração de jornada de trabalho,

limitação de atribuições e assistência de terceiros no ambiente de trabalho e para o

desempenho das atribuições do cargo.

4.17 - O resultado dos candidatos que se declararam pessoas com necessidades especiais

será divulgado, no site www.fauel.org.br e no órgão oficial do município, juntamente com

o resultado da classificação, observado o item 4.5 deste Edital.



Avenida Brasil, 264 - Centro - CEP 86290-000 - Rancho Alegre-Pr.

CNPJ **01.951.066/0001-20**

E-mail: camranchoalegre@hotmail.com

4.18 - As vagas destinadas às pessoas com necessidades especiais não preenchidas, serão revertidas para os demais candidatos aprovados e classificados na listagem geral.

5- DO PEDIDO DE ISENÇÃO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO E DO RESULTADO DA ANÁLISE

5.1 Os candidatos que atenderem as condições estabelecidas no Decreto Nº 6.593/2008, poderão solicitar isenção da taxa de inscrição à Comissão Especial, no período de **29/02/2012 a 07/03/2012**, através do preenchimento da Ficha de Solicitação de Isenção que será disponibilizada no site www.fauel.org.br. Essa ficha preenchida e impressa, em duas vias, deverá ser entregue junto à Câmara Municipal de Rancho Alegre, sito à Avenida Brasil, nº 264, na cidade de Rancho Alegre, Estado do Paraná, das 08h às 11h e das 13h30min à 17h.

- **5.1.1** Poderá solicitar a isenção de taxa de inscrição o candidato que:
- I estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal CadÚnico, de que trata o Decreto no 6.135, de 26 de junho de 2007; e
- II for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 2007.
- **5.1.2** O pedido de isenção deverá ser solicitado mediante requerimento do candidato, contendo:
- I indicação do Número de Identificação Social NIS, atribuído pelo CadÚnico; e
- II declaração de que atende à condição estabelecida no item II, 5.1.1 deste Edital, ou seja, de que é membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 2007.



Avenida Brasil, 264 - Centro - CEP 86290-000 - Rancho Alegre-Pr.

CNPJ **01.951.066/0001-20**

E-mail: camranchoalegre@hotmail.com

5.1.3 – No período de **29/02/2012 a 07/03/2012**, impreterivelmente, os candidatos interessados em obter isenção do valor da taxa de inscrição deverão efetuar a inscrição pela Internet, preenchendo o campo destinado à isenção.

- **5.1.4** A Ficha de Solicitação de Isenção do presente Edital será disponibilizada no site www.fauel.org.br, deverá ser preenchida, em duas vias, e entregue com os devidos comprovantes junto à Câmara Municipal de Rancho Alegre, sito à Avenida Brasil, nº 264, na cidade de Rancho Alegre, Estado do Paraná, das 08h às 11h e das 13h30min à 17h, no período de **29/02/2012 a 07/03/2012**.
- **5.1.5 -** A não apresentação de qualquer documento para comprovar a condição de que trata os incisos I e II do item 5.1.2 ou a apresentação dos documentos fora dos padrões e forma solicitada, implicará no indeferimento do pedido de isenção.
- **5.1.6 -** O resultado da análise da documentação para solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição será divulgado a partir do dia **13 de março de 2012** pelo site <u>www.fauel.org.br</u>.
- **5.1.7** Os candidatos com isenção concedida terão a inscrição automaticamente efetivada. Os candidatos que tiverem indeferida sua solicitação de inscrição com isenção da taxa, deverão realizar inscrição e providenciar no site a impressão do boleto para pagamento dentro do prazo estipulado, ou seja, proceder à impressão do boleto **até às 23h59min do dia 28/03/2012**, e efetuar o pagamento **até o dia 29/03/2012**.

6 - DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E DO ENSALAMENTO DOS CANDIDATOS

6.1 - A inscrição no Concurso Público implicará a aceitação tácita das normas estabelecidas neste Edital e em outros que forem publicados durante a realização do Concurso Público, cujas regras, normas, critérios e condições os candidatos obrigam-se a cumprirem.



Avenida Brasil, 264 - Centro - CEP 86290-000 - Rancho Alegre-Pr.

CNPJ **01.951.066/0001-20**

E-mail: camranchoalegre@hotmail.com

6.2 - Não serão aceitas solicitações de mudança de cargo, sendo a escolha de exclusiva responsabilidade do candidato no ato da inscrição, não podendo o candidato inscrever-se para mais de um cargo.

6.3 - Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deve inteirar-se das regras deste Edital e certificar-se de que preenche ou preencherá, até a data da nomeação, todos os requisitos exigidos para o cargo. Não haverá a devolução do valor da taxa de inscrição após a sua efetivação, quaisquer que sejam os motivos e mesmo se o candidato não comparecer para a realização das provas.

6.4 O pedido de inscrição poderá ser efetuado a partir das 10 horas do dia 13 de março de 2012 até às 23h59min do dia 28 de março de 2012, via internet, no endereço eletrônico da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina - FAUEL: www.fauel.org.br, em cujo sítio existirá um link com o formulário destinado à INSCRIÇÃO, que deverá ser devidamente preenchido pelo candidato. As inscrições também poderão ser realizadas junto à Câmara Municipal de Rancho Alegre, localizado no endereço, sito à Avenida Brasil, nº.264, cidade de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no horário compreendido das 9:00 às 11:30horas e das 13:30 às 17:00 horas.

- **6.4.1 -** Ao final da inscrição, deverá o candidato imprimir o boleto bancário para o pagamento da taxa de inscrição, sendo a impressão do boleto componente do processo de inscrição.
- **6.5 -** O pagamento do valor da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia **29 de março de 2012**, mediante a apresentação do boleto bancário, pago referencialmente nas Casas Lotéricas, durante seu horário regular de atendimento.
- **6.5.1 -** O boleto bancário, documento hábil para efetuar o pagamento da taxa de inscrição deverá ser impresso **até às 23h59 min do dia 28 de março de 2012**.



Avenida Brasil, 264 - Centro - CEP 86290-000 - Rancho Alegre-Pr.

CNPJ **01.951.066/0001-20**

E-mail: camranchoalegre@hotmail.com

6.6 - A inscrição somente será aceita após a confirmação do pagamento do valor inerente à taxa de inscrição, não se responsabilizando o Município de Rancho Alegre nem a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina - FAUEL, pelo não recebimento da confirmação bancária do recolhimento do valor da taxa de inscrição.

6.7 - O candidato poderá verificar, no endereço eletrônico <u>www.fauel.org.br</u> e órgão oficial do município, a situação de sua inscrição, devendo, se houver alguma divergência, entrar em contato com a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina - FAUEL, Avenida Higienópolis, 174 - 8º Andar, CEP: 86020-908, Londrina, Estado do Paraná, nos seguintes horários: das 08h às 11h30min e das 14h às 17h ou pelo telefone (43) 3321–3262.

6.8 - Na hipótese de dados cadastrais digitados incorretamente no ato da inscrição, o candidato deverá informar quais as alterações que devem ser procedidas, mencionando também os dados que identificam a sua inscrição, por meio do fax (43) 3321-3262, aos cuidados da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina - FAUEL.

6.9 - O edital dos candidatos que tiverem as inscrições homologadas será divulgado no site www.fauel.org.br, bem como publicado no Órgão Oficial do Município, observado o subitem 6.6.

6.10 - Caberá recurso relativo à inscrição que tenha sido efetuada com o regular recolhimento da respectiva taxa de inscrição e que não conste da relação dos candidatos que tiveram as inscrições homologadas na forma do subitem 6.9, o qual deverá ser protocolado em link específico no site www.fauel.org.br, no prazo estabelecido no subitem 6.13.



Avenida Brasil, 264 – Centro – CEP 86290-000 - Rancho Alegre-Pr.

CNPJ **01.951.066/0001-20**

E-mail: camranchoalegre@hotmail.com

6.11 - A data, horário e os locais de realização das provas objetivas serão divulgados pela internet, no endereço eletrônico www.fauel.org.br e no órgão oficial do município.

6.12 - Pode o candidato imprimir o Cartão de Inscrição, o qual estará indicando a data, o local, o horário e o endereço de realização da prova, sendo de exclusiva responsabilidade

do candidato a obtenção do Cartão de Inscrição, por meio de impressão.

6.13 - Após decorridos 05 (cinco) dias da publicação do Edital de Homologação das inscrições, a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina - FAUEL não se responsabilizará por inscrições não recebidas, em decorrência de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

7 - DO PEDIDO DE AFRODESCENDENTE

7.1 Nos termos da Lei Estadual nº 14.274/2003 fica reservada 10% (dez por cento) das vagas para cada um dos cargos do presente concurso público aos afro-brasileiros que assim se declararem no ato da inscrição.

- **7.2.** Considerar-se-á afro-brasileiro aquele que assim se declare expressamente, identificando-se como de cor negra ou parda, pertencente à raça/etnia negra de acordo com a legislação em vigor.
- **7.2.1** Para alcance do benefício citado no item 7.1 deste Edital, o candidato deverá proceder à solicitação na Câmara Municipal de Rancho Alegre, sito à Avenida Brasil, nº 264, na cidade de Rancho Alegre, Estado do Paraná, das 08h às 11h e das 13h30min às 17h, durante o período de inscrição.
- **7.2.2** Detectada a falsidade na declaração, sujeitar-se-á o infrator às penas da lei e, se candidato, à anulação da inscrição no concurso público e de todos os atos daí decorrentes;



Avenida Brasil, 264 - Centro - CEP 86290-000 - Rancho Alegre-Pr.

CNPJ **01.951.066/0001-20**

E-mail: camranchoalegre@hotmail.com

se já nomeado no emprego efetivo para o qual concorreu na reserva de vagas utilizando-se da declaração inverídica, à pena disciplinar de demissão, sendo assegurado, em qualquer caso, a ampla defesa.

7.2.3 A contratação será precedida de avaliação do candidato pela Comissão de Acompanhamento do Ingresso de Afro-Brasileiros, instituída pela Prefeitura Municipal de Rancho Alegre.

8 - DAS PROVAS

8.1 - PROVA OBJETIVA

8.1.1 - Será aplicada prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, abrangendo os conteúdos programáticos constantes do Anexo II, deste Edital, sendo as questões de múltipla escolha (a, b, c, d), distribuídas entre as áreas dispostas conforme abaixo:

8.1.1.1 - Para os cargos de ADVOGADO, ASSISTENTE LEGISLATIVO, ASSISTENTE DE SERVIÇOS GERAIS E CONTADOR, serão:

ÁREA DE CONHECIMENTO	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR UNITÁRIO QUESTÕES	VALOR TOTAL QUESTÕES
Língua Portuguesa/	06	2,0	12,00
Interpretação de Texto			
Matemática	06	2,0	12,00
Conhecimentos Gerais	04	1,50	6,00
Conhecimentos Específicos	14	5,00	70,00
na Área de Atuação			
Total de Questões	30		100,00



ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 264 – Centro – CEP 86290-000 - Rancho Alegre-Pr.

CNPJ **01.951.066/0001-20**

E-mail: camranchoalegre@hotmail.com

8.1.2 - A Prova Objetiva será aplicada na data provável de 15/04/2012 em locais e horários

a serem divulgados no Edital de Homologação das Inscrições e no Cartão de Inscrição dos

candidatos.

8.1.3 - O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova com

1 (uma) hora de antecedência, obrigatoriamente munido de lápis, borracha, caneta

esferográfica com tinta preta ou azul e documento original de Identificação, observados os

subitens 7.1.6, 7.1.7 e 7.1.8.

8.1.4 - Os portões de acesso aos locais de realização da prova serão abertos 1 (uma) hora

antes do início da prova, e fechados 15 minutos antes do início da prova, estando

impedido de ingressar, por qualquer motivo, o candidato que chegar ao local da prova

após o horário estipulado.

8.1.5 - A lista com a indicação dos locais da prova estará disponível no endereço eletrônico

www.fauel.org.br e órgão oficial do município.

8.1.6 - O ingresso na sala de prova somente será permitido ao candidato munido de um

dos documentos abaixo discriminados, apresentando forma legível e em via original:

a) Carteira de Identidade;

b) Carteira de Identidade fornecida por órgão ou conselho de representação de classe;

c) Carteira Nacional de Habilitação (modelo novo com fotografia) que contenha o número

da carteira de identidade;

d) Passaporte brasileiro, carteiras funcionais expedidas por órgão público, que por lei

federal valham como identidade;



Avenida Brasil, 264 – Centro – CEP 86290-000 - Rancho Alegre-Pr.

CNPJ **01.951.066/0001-20**

E-mail: camranchoalegre@hotmail.com

e) Carteira de Trabalho (modelo novo) expedida a partir de 20 de janeiro de 1997.

8.1.7 - Não serão aceitos como documentos de identidade para ingresso na sala de prova:

Carteira de Trabalho (modelo velho) expedida antes de 20 de janeiro de 1997, Certificado

de Reservista, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação

sem foto, carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, documentos

ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados e outros que não constam no item 7.1.6.

8.1.8 - Não será aceita cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, nem

protocolo de documento de identidade.

8.1.9 - Não será aplicada a Prova Objetiva, ou procedido qualquer outro exame, em

qualquer hipótese, em local ou data ou em horário diferente dos prescritos neste Edital,

em Editais específicos referentes às fases deste Concurso e no Cartão de Inscrição do

candidato.

8.1.10 - Não será permitida, durante a realização da prova, a comunicação entre os

candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações,

réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.

8.1.11 - Não será permitido, no dia da realização da prova, o uso de aparelhos eletrônicos

(bip, telefone celular, walkman, notebook, receptor, gravador e outros aparelhos

eletrônicos, etc). O descumprimento por parte do candidato de qualquer determinação dos

fiscais com relação à atitude a ser tomada com aparelhos eletrônicos, implicará a

eliminação do candidato, caracterizando-o como tentativa de fraude.



ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 264 - Centro - CEP 86290-000 - Rancho Alegre-Pr.

CNPJ **01.951.066/0001-20**

E-mail: camranchoalegre@hotmail.com

8.1.12 - Não será permitido, durante a realização da Prova Objetiva, o uso de gorros,

bonés, óculos escuros e de relógios, os quais deverão ser guardados pelos candidatos em

local que impeça sua visibilidade.

8.1.13 - O não comparecimento do candidato à Prova Objetiva implicará a sua eliminação

do Concurso.

8.1.14 - O candidato que usar de atitudes de desacato ou desrespeito com qualquer dos

fiscais ou responsáveis pela aplicação da prova, bem como aquele que descumprir o

disposto nos subitens 7.1.10, 7.1.11 e 7.1.12, será eliminado do Concurso.

8.1.15 - A duração da Prova Objetiva será de 4 (quatro) horas, nas quais esta incluso o

tempo para o preenchimento do cartão-resposta. O controle do tempo de aplicação da

prova e as informações a respeito do tempo transcorrido, durante a realização da prova,

serão feitos pelos fiscais de sala.

8.1.16 - É de responsabilidade do candidato comparecer ao local da realização da prova

objetiva, no horário estipulado no subitem 7.1.3, bem como observar o tempo destinado à

realização da prova e preenchimento do cartão-resposta (subitem 7.1.15, deste Edital).

8.1.17 - As respostas das questões objetivas serão transcritas para o cartão-resposta com

caneta esferográfica com tinta preta ou azul, devendo o candidato assinalar uma única

resposta para cada questão.



Avenida Brasil, 264 - Centro - CEP 86290-000 - Rancho Alegre-Pr.

CNPJ **01.951.066/0001-20**

E-mail: camranchoalegre@hotmail.com

8.1.18 - As respostas das questões da Prova Objetiva, lançadas no cartão-resposta, serão corrigidas por meio de processamento eletrônico.

8.1.19 - Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura.

8.1.20 - O candidato é responsável pelo correto preenchimento do cartão-resposta e pela sua conservação e integridade, pois em nenhuma hipótese haverá substituição do cartão, salvo em caso de defeito de impressão.

8.1.21 - O candidato somente poderá se retirar da sala de prova após uma hora do início da Prova Objetiva, devendo, antes de se retirar do recinto da sala, entregar aos aplicadores, o caderno de prova e o cartão-resposta.

8.1.22 - Ao final do tempo destinado à realização da prova, em cada sala, é obrigatória a saída simultânea dos três últimos candidatos, os quais deverão assinar a ata de encerramento da aplicação da prova e o lacre dos envelopes.

8.1.23 - Durante a realização da prova, não será permitido ao candidato ausentar-se do recinto da sala, a não ser em caso especial e desde que acompanhado por um componente da equipe de aplicação da prova.

8.1.24 – Os cartões respostas dos candidatos serão rubricados no verso por pelo menos 3 (três) membros da comissão fiscalizadora.



Avenida Brasil, 264 – Centro – CEP 86290-000 - Rancho Alegre-Pr.

CNPJ **01.951.066/0001-20**

E-mail: camranchoalegre@hotmail.com

8.1.25 - A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova,

deverá levar um acompanhante, que ficará em local reservado para essa finalidade e que

será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não

realizará a prova. Não haverá tempo adicional para quem amamentar.

8.1.26 - O candidato que não for Portador de Necessidade Especial e necessitar de prova

especial, deverá requerer até o dia 28 de março de 2012 (postado), o qual deverá ser

encaminhado à Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de

Londrina - FAUEL, Avenida Higienópolis, 174 - 8º Andar, CEP: 86020-908, Londrina,

Estado do Paraná, por correspondência via SEDEX.

8.1.27 - Para a obtenção do resultado da Prova Objetiva serão observados os seguintes

critérios: serão considerados aprovados todos os candidatos que apresentarem 50%

(cinquenta por cento) de acerto na matéria de conhecimento específico e, na SOMA das

notas, nota igual ou superior a 50% (CINQÜENTA POR CENTO). Serão automaticamente

eliminados do Concurso Público, os candidatos que não obtiverem a nota mínima prevista

neste item.

9 - DOS RECURSOS

9.1 - Após a divulgação do gabarito, o candidato poderá interpor recursos no prazo de 3

(três) dias úteis, utilizando de formulário específico que estará disponível no seguinte

endereço da internet: www.fauel.org.br, cujo recurso deverá ser enviado na forma descrita

no subitem 9.3.



ESTADO DO PARANA

Avenida Brasil, 264 - Centro - CEP 86290-000 - Rancho Alegre-Pr.

CNPJ **01.951.066/0001-20**

E-mail: camranchoalegre@hotmail.com

9.1.1 - Durante o prazo de recurso das questões da prova objetiva, as provas estarão disponíveis no site www.fauel.org.br.

- 9.2 O candidato deverá utilizar um formulário para cada questão, quando for interpor recurso contra o gabarito, anexando a bibliografia que justifica o recurso interposto. Formulários contendo mais de uma questão não serão aceitos.
- 9.3 Os recursos deverão ser encaminhados no site <u>www.fauel.org.br</u> em link específico, desde que dentro dos prazos estabelecidos nos subitens 9.1.
- 9.4 Os recursos interpostos fora de prazo não serão admitidos nem analisados no mérito.
- 9.5 Serão admitidos recursos relativos ao gabarito provisório, à formulação, ao conteúdo das questões da Prova Objetiva, desde que devidamente fundamentados.
- 9.6 A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina -FAUEL não se responsabilizará pelo não recebimento de recursos por falha no envio ou envio de forma incorreta.

- 9.7 Os recursos que não estiverem redigidos no formulário específico (subitens 8.1), bem como os que forem encaminhados por protocolo direto na FAUEL, via postal, via fax ou via correio eletrônico não serão admitidos nem analisados.
- 9.8 Os recursos da Prova Objetiva serão apreciados por Banca Examinadora, especialmente designada pela Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina - FAUEL, que os julgará em até 10 (dez) dias úteis. O resultado dos



Avenida Brasil, 264 - Centro - CEP 86290-000 - Rancho Alegre-Pr.

CNPJ **01.951.066/0001-20**

E-mail: camranchoalegre@hotmail.com

recursos da prova objetiva será dado a conhecer, coletivamente, mediante publicação dos gabaritos oficiais definitivos a serem publicados no site www.fauel.org.br e órgão oficial do município. Os candidatos recorrentes não serão comunicados individualmente do resultado dos recursos, que ficará disponível nos autos do próprio recurso.

9.9 - Após a apreciação dos recursos será divulgado o edital do gabarito oficial definitivo no site www.fauel.org.br e no órgão oficial do Município.

9.10 - Os pontos relativos às questões objetivas que, porventura, forem anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos que se submeteram à respectiva prova. Se houver alteração das alternativas (a, b, c, d) divulgadas pelo gabarito provisório como sendo a correta, os efeitos decorrentes serão aplicados a todos os candidatos, independentemente de terem ou não recorrido, ou de terem ou não marcado a opção divulgada como correta pelo gabarito provisório.

9.11 - Não serão admitidos recursos relativos ao preenchimento incompleto, equivocado, em duplicidade ou incorreto do cartão—resposta, nem pelo motivo de resposta que apresenta rasura.

9.12 - Não cabe pedido de reconsideração ou de revisão do resultado do recurso.

10 - DO RESULTADO E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL NO CONCURSO PÚBLICO



Avenida Brasil, 264 - Centro - CEP 86290-000 - Rancho Alegre-Pr.

CNPJ **01.951.066/0001-20**

E-mail: camranchoalegre@hotmail.com

10.1 - A classificação final dos candidatos será publicada, no site <u>www.fauel.org.br</u> e órgão oficial do Município, sendo ordenada de acordo com os valores decrescentes da pontuação final em três listas, conforme previsto no item 1.9 deste Edital, por cargo, nome e RG.

10.2 - A classificação final no Concurso Público será obtida através da pontuação obtida pelo candidato em forma decrescente e procedida da seguinte forma:

10.2.1 - Para os cargos de ADVOGADO, ASSISTENTE LEGISLATIVO, ASSISTENTE DE SERVIÇOS GERAIS E CONTADOR será:

NF = NO	

Sendo,

NF = nota final

NO = nota objetiva

11 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1 - Em caso de empate na nota final do concurso, terá preferência o candidato que tiver:



Avenida Brasil, 264 - Centro - CEP 86290-000 - Rancho Alegre-Pr.

CNPJ **01.951.066/0001-20**

E-mail: camranchoalegre@hotmail.com

- a) maior idade dentre os de idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece a Lei nº 10.741/2003 (Lei do Idoso), completos até o último dia de inscrição, considerando-se o ano, o mês e o dia do nascimento;
- b) maior nota na matéria de conhecimento específico da Prova Objetiva;
- c) maior nota na prova de língua portuguesa/interpretação de texto;
- d) maior nota na prova de matemática;
- e) maior idade dentre os de idade inferior a 60 (sessenta) anos;
- f) maior prole.
- **11.2 -** Havendo necessidade de aplicação do critério de desempate previsto no subitem 11.1, alínea "h" deste Edital, será solicitada do candidato a apresentação de fotocópia da certidão de nascimento do(s) filho(s).

12 - DA CONVOCAÇÃO

12.1 - O candidato aprovado e convocado deverá comparecer o setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Rancho Alegre, no prazo de 10 (dez) dias úteis subseqüente à data de publicação do ato de provimento, para ser empossado, submetendo-se a estágio

probatório de 03 (três) anos ininterruptos, período em que será avaliado quanto ao exercício de suas atribuições, assiduidade, disciplina, produtividade, iniciativa e responsabilidade e, se aprovado, será considerado efetivo.



Avenida Brasil, 264 – Centro – CEP 86290-000 - Rancho Alegre-Pr.

CNPJ **01.951.066/0001-20**

E-mail: camranchoalegre@hotmail.com

12.1.1 - O candidato ao cargo público deverá apresentar os elementos comprobatórios e a declaração, referidos neste edital, ao órgão pessoal no prazo de 10(dez) dias úteis, contado a partir da convocação.

12.1.2 – O exercício terá início no prazo máximo de 10 (dez) dias subseqüente ao da data da posse.

12.1.2.1 – O servidor que não entrar em exercício dentro do prazo legal será exonerado do cargo.

12.2 - O não comparecimento dentro do prazo estabelecido na convocação ou apresentarse dentro dos prazos estabelecidos, porém sem satisfazer as exigências previstas em Edital, implicará a inabilitação do candidato para o concurso, reservando—se ao Município o direito de convocar o próximo candidato da lista de classificação.

13 - DA NOMEAÇÃO

- 13.1 São condições para nomeação:
- a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) ter 18 (dezoito) anos completos na data da nomeação;
- c) apresentação dos documentos comprovando a escolaridade e demais requisitos exigidos para o cargo;
- d) estar em dia com as obrigações eleitorais;



ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 264 - Centro - CEP 86290-000 - Rancho Alegre-Pr.

CNPJ **01.951.066/0001-20**

E-mail: camranchoalegre@hotmail.com

e) estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;

f) gozar de boa saúde física e mental, apurada por intermédio da Diretoria de Saúde

Ocupacional do Município;

g) não registrar antecedentes criminais, encontrando-se no pleno exercício dos seus

direitos civis e políticos;

h) não haver sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos

desabonadores;

i) apresentação dos documentos pessoais exigidos para nomeação.

13.1.1 - O candidato deverá fazer prova dos documentos e das condições previstas no

subitem 13.1, bem como preencher os requisitos exigidos por ocasião do ato da

convocação, sendo eliminado do certame o que deixar de apresentar ou desatender

qualquer das exigências.

13.2 - Todos os candidatos, por ocasião de sua convocação para nomeação, serão

submetidos a uma avaliação Clínica pela Diretoria de Saúde Ocupacional do Município,

sendo considerado inapto para o cargo, aquele que não gozar de boa saúde física e mental.

13.2.1 - A avaliação Clínica a que o candidato será submetido pela Diretoria de Saúde

Ocupacional consistirá nas seguintes etapas e/ou procedimentos:

a) preenchimento de questionário de Saúde Ocupacional;



Avenida Brasil, 264 – Centro – CEP 86290-000 - Rancho Alegre-Pr.

CNPJ **01.951.066/0001-20**

E-mail: camranchoalegre@hotmail.com

- b) Anamnese Ocupacional e doenças comuns;
- c) exames admissionais pertinentes aos cargos;
- d) avaliação psicológica, para verificação de habilidades sociais, verificação de psicopatologia e desvios de comportamento, conforme a exigência do cargo;
- e) avaliação de Enfermagem que constará de Anamnese, sinais vitais e imunização;
- f) consulta médica.
- **13.3 -** A nomeação dos candidatos obedecerá, impreterivelmente, à ordem de classificação, constante do resultado final.
- **13.4 -** A Administração Municipal reserva—se o direito de chamar os candidatos aprovados à medida de suas necessidades.
- **13.5 -** Por ocasião da convocação, será exigida do candidato, a apresentação dos documentos relativos às condições estabelecidas nas alíneas do subitem 13.1, sendo desclassificado o candidato que deixar de atender a qualquer uma dessas condições.
- **13.6** A escolaridade exigida para o cargo deverá ser comprovada no ato da posse.

13.7 - A inexatidão das declarações e/ou informações prestadas na ficha de inscrição ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando–se todos os atos decorrentes da respectiva inscrição ou nomeação.



ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 264 - Centro - CEP 86290-000 - Rancho Alegre-Pr.

CNPJ **01.951.066/0001-20**

E-mail: camranchoalegre@hotmail.com

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - A inscrição para o Concurso Público implicará a aceitação, por parte do candidato, das normas contidas neste Edital, bem como de outras que forem necessárias para seu fiel cumprimento.

14.2 - O Concurso Público disciplinado por este Edital tem validade de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação e homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Municipal.

14.3 - O concurso destina-se ao provimento dos cargos vagos e dos que vagarem no prazo de validade de que trata o presente Edital.

14.4 – As vagas além das ofertadas neste Edital serão lotadas nos órgãos de acordo com a necessidade do Município.

14.5 - A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina - FAUEL emitirá parecer conclusivo respondendo os recursos interpostos pelos candidatos, os quais não serão considerados quando por vias de reclamações verbais.

14.6 - Não serão apreciadas as reclamações que forem oferecidas em termos inconvenientes, ou que não apontarem com precisão e clareza os fatos e circunstâncias que as justifiquem ou que permitam sua pronta apuração.

14.7 - Ficam aprovados os Anexos I e II como partes integrantes deste Edital.



Avenida Brasil, 264 – Centro – CEP 86290-000 - Rancho Alegre-Pr.

CNPJ **01.951.066/0001-20**

E-mail: camranchoalegre@hotmail.com

14.8 - Os casos omissos serão deliberados pela Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina - FAUEL, em conjunto com a Comissão Especial de Concurso designada pelo Presidente da Câmara Municipal de Rancho Alegre.

Rancho Alegre, 28 de fevereiro de 2012

Presidente da Câmara Municipal

<u>ANEXO I</u>

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS



Avenida Brasil, 264 - Centro - CEP 86290-000 - Rancho Alegre-Pr.

CNPJ **01.951.066/0001-20**

E-mail: camranchoalegre@hotmail.com

CARGO: ADVOGADO

Descrição Sumária

Analisar questões de ordem jurídica e legal, de naturezas administrativas, trabalhistas e financeiras. Analisar, em caráter preliminar, contratos e outros documentos de interesse da Câmara Municipal. Emitir pareceres jurídicos nas diversas áreas, quando solicitado. Orientar e apoiar as comissões de licitação, as comissões permanentes e temporárias. Participar de comissões, conselhos e grupos de trabalho. Preparar e proferir palestras, seminários e similares. Promover a defesa da Câmara Municipal nos processos administrativos, judiciais e extrajudiciais.

Descrição Detalhada

Executar as determinações estabelecidas pela Mesa Diretora da Câmara Municipal e tudo o mais inerente aos encargos legais e atribuições pela mesma delegada; prestar assessoria jurídica aos Vereadores, às Comissões Permanentes e Temporárias, em problemas de ordem jurídica e outras matérias que interessam ao bom desempenho às atividades. Emitir informações, pareceres jurídicos. Representar defender e extrajudicialmente dos interesses da Câmara Municipal, em qualquer foro ou instância e outras atividades jurídicas. Atuar em qualquer fórum ou instância, em nome da Câmara Municipal, inclusive extrajudicialmente, nos feitos em que este seja autor, réu, assistente ou oponente; emitir pareceres dos processos administrativos em tramitação, proceder a estudos e pesquisas na legislação, na jurisprudência e na doutrina com vistas à instrução a qualquer expediente administrativo que verse sobre matéria jurídica; estudar e minutar contratos, editais e outros documentos que envolvam conhecimento e interpretação jurídica; prestar esclarecimentos ao Ministério Público; dar parecer aos pedidos de sindicâncias, processos e inquéritos administrativos, executar quaisquer outros encargos



Avenida Brasil, 264 - Centro - CEP 86290-000 - Rancho Alegre-Pr.

CNPJ **01.951.066/0001-20**

E-mail: camranchoalegre@hotmail.com

semelhantes, pertinentes à categoria funcional, estabelecidos na legislação que regulamentou o exercício da profissão.

CARGO: ASSISTENTE LEGISLATIVO

Descrição Sumária

Atuar e coordenar atividades relativas à área administrativa, planejando, organizando, dirigindo e controlando os serviços administrativos, emitir pareceres, análises e fluxos das atividades administrativas.

Descrição Detalhada

Realizar as tarefas administrativas e de apoio que visem o bom andamento da Câmara Municipal, conforme determinada e solicitada pelo Presidente da Câmara Municipal; Estudar e informar processos que tratem de assuntos relacionados ao setor de trabalho, preparando os expedientes que se fizerem necessários; Elaborar, planos iniciais de organização, gráficos, fichas, roteiros, manuais de serviços, boletins, formulários e relatórios em geral, nas áreas administrativas de pessoal, material, orçamento, organização e métodos e outras áreas da instituição; Executar pesquisas de interesses da Câmara, elaborar relatórios de atividades administrativas, redigir expedientes administrativos em geral, ler e fazer registros de assuntos públicos de interesse da administração; Participar e elaborar as atas das reuniões realizadas pela Câmara Municipal e das Comissões Permanentes e Especiais; Executar, sob orientação específica, coleta de preços e concorrências públicas e administrativas para aquisição de materiais; Orientar e realizar as atividades de controle de estoque e recebimento de mercadorias, a fim de assegurar a perfeita ordem de armazenamento, conservação e níveis de suprimento; Preparar relação de pagamentos efetuados pela Câmara, especificando os saldos, para facilitar o controle



Avenida Brasil, 264 - Centro - CEP 86290-000 - Rancho Alegre-Pr.

CNPJ **01.951.066/0001-20**

E-mail: camranchoalegre@hotmail.com

financeiro; Prestar informações de caráter geral, pessoalmente ou por telefone, anotando e transmitindo recados; Acompanhar e controlar a movimentação de pessoal, processos, registros, cargos, etc. de acordo com a legislação em vigor; Orientar e supervisionar a elaboração de relatórios parciais e anuais, atendendo as exigências ou normas da unidade administrativa; Lavrar os termos de posse do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores, bem como a extinção dos respectivos mandatos, quando for o caso; Transcrever e arquivar as Declarações de Bens do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores por ocasião da posse e do término dos mandatos; Operar microcomputadores, utilizando programas básicos e aplicativos para incluir, alterar e obter dados e informações, bem como consultar registros contábeis e financeiros, assim como banco de dados e outros.

CARGO: ASSISTENTE DE SERVIÇOS GERAIS

Descrição Sumária

Executar tarefas de limpeza, arrumação e conservação nas dependências do prédio da Câmara Municipal, bem como executar o preparo de refeições rápidas (cafés, lanches, etc.).

Descrição Detalhada

Executar serviços de entrega em geral e transportar documentos e materiais internamente para outros órgãos e entidades; Executar os serviços de limpeza e arrumação nas dependências e instalações do edifício da Câmara Municipal; Executar os serviços de retirada, limpeza e coleta do lixo e detritos, depositando-os de acordo com as determinações definidas; Preparar e servir café ou pequenos lanches a visitantes e servidores da Câmara Municipal; Executar os serviços de manutenção; Comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade verificada, bem como a necessidade de



ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 264 - Centro - CEP 86290-000 - Rancho Alegre-Pr.

CNPJ **01.951.066/0001-20**

E-mail: camranchoalegre@hotmail.com

consertos e reparos nas dependências, móveis e utensílio que lhe cabe manter limpos e com boa aparência; Verificar a existência de material de limpeza, higiene e alimentação no seu local de trabalho, comunicando ao seu superior a imediata reposição do material, quando for o caso; Manter organizados, limpos e conservados os materiais, utensílios de cozinha, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade; Executar outras atividades correlatas ao cargo, ou designadas pelo seu superior imediato.

CARGO: CONTADOR

Descrição Sumária

Coordenar e executar trabalhos de escrituração contábil, controle patrimonial, econômico e financeiro.

Organizar e dirigir os trabalhos contábeis da Câmara Municipal de vereadores, supervisionando, planejando e orientando a sua execução para apurar o orçamento e as condições patrimoniais e financeiras da instituição, bem como assessorar quanto a cálculos contábeis e financeiros e quanto a pareceres contábeis.

Descrição Detalhada

Revisar demonstrativos contábeis; emitir pareceres sobre matéria contábil, financeira, orçamentária e tributária; efetuar perícias contábeis; orientar e coordenar trabalhos de tomadas de contas de responsáveis por bens ou valores; orientar e coordenar os trabalhos da área patrimonial e contábil-financeira; orientar, do ponto de vista contábil, o levantamento de bens patrimoniais; realizar estudos e pesquisas para o estabelecimento de normas de contabilidade da Câmara; administrar os trabalhos do controle interno, supervisionando, por meio de procedimentos contábeis e financeiros; realizar e coordenar os trabalhos de auditagem geral; elaborar e executar plano básico de inspeções a serem



Avenida Brasil, 264 - Centro - CEP 86290-000 - Rancho Alegre-Pr.

CNPJ **01.951.066/0001-20**

E-mail: camranchoalegre@hotmail.com

realizadas, submetendo-o à aprovação do Controle Interno; determinar os procedimentos necessários à apuração de fatos quando tomar ciência de irregularidades ou ilegalidades; assinar relatório das contas do Legislativo Municipal juntamente com o Presidente da Câmara, a ser enviado ao Tribunal de Contas no que se refere à Lei de Responsabilidade Fiscal e a Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná; comunicar a ocorrência de anormalidades no serviço; prestar assessoramento ao Presidente da Câmara, Comissões permanentes e Mesa Diretora quanto aos aspectos contábeis, financeira, patrimonial, orçamentária e tributária; compilar informações de ordem contábil para orientar decisões; elaborar planos de contas e normas de trabalho de contabilidade; escriturar e/ou orientar a escrituração de livros contábeis de escrituração cronológica ou sistemática; fazer levantamento e organizar demonstrativos contábeis patrimoniais e financeiros; organizar e assinar balanços e balancetes; preparar relatórios informativos sobre a situação financeira, patrimonial e orçamentária; planejar modelos e fórmulas para uso dos serviços de contabilidade; controlar dotações orçamentárias; atualizar-se quanto à efetiva Realização da receita e despesa no âmbito do legislativo municipal; realizar cálculos Relativo a processos judiciais em andamento, quando solicitado pela Procuradoria Jurídica.

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CARGO: ADVOGADO

PORTUGUÊS:



Avenida Brasil, 264 - Centro - CEP 86290-000 - Rancho Alegre-Pr.

CNPJ **01.951.066/0001-20**

E-mail: camranchoalegre@hotmail.com

Ortografia (escrita correta das palavras). Coerência e Coesão Textual. Significado das palavras - Sinônimos, Antônimos, Parônimos, Homônimos. Divisão silábica. Pontuação. Acentuação Gráfica. Flexão do substantivo (gênero – masculino e feminino; Número – singular e plural) e Interpretação de Texto. - Emprego dos pronomes. Regência nominal e verbal. Concordância nominal e verbal.

MATEMÉTICA:

Operações com números inteiros, fracionários e decimais. Conjuntos. Sistema legal de unidades de medidas brasileira. Perímetro, área e volume das principais figuras geométricas. Regra de três simples e composta. Porcentagem e juros simples. Equação de 1º e 2º graus. Sistema de equações. Relações métricas e trigonométricas no triângulo retângulo.

CONHECIMENTOS GERAIS:

Atualidades e Aspectos Políticos: País, Estado do Paraná e Município de Ranço Alegre História e Geografia do País, Estado do Paraná e Município de Rancho Alegre.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

I - DIREITO CONSTITUCIONAL. Dos direitos e garantias fundamentais. Dos Municípios. Da Administração Pública. Dos Servidores Públicos. Da fiscalização contábil, financeira e orçamentária. Da tributação e do orçamento. Das limitações do poder de tributar. Dos impostos da União. Dos Impostos dos Estados e do Distrito Federal. Dos impostos dos Municípios. Das finanças públicas. Da ordem econômica e financeira. Dos princípios gerais da atividade econômica. Lei de Responsabilidade Fiscal. II DIREITO CIVIL. Ato jurídico: modalidade e formas. Efeitos do ato jurídico: nulidade, atos lícitos, abuso de direito e fraude à lei. Prescrição: conceito, prazo, suspensão, interrupção e



Avenida Brasil, 264 - Centro - CEP 86290-000 - Rancho Alegre-Pr.

CNPJ **01.951.066/0001-20**

E-mail: camranchoalegre@hotmail.com

decadência. Obrigações: obrigação de dar, de fazer e não fazer; obrigações alternativas, divisíveis, indivisíveis, solidárias; clausula penal. Extinção das obrigações de pagamento – Objeto e prova, lugar e tempo de pagamento; mora; compensação, novação, transação; direito de retenção. Responsabilidade civil. Direitos reais. Contratos em geral: Empréstimo; comodato; mutuo; prestação de serviço; empreitada; mandato; fiança; extinção. III DIREITO PROCESSUAL CIVIL. Ação, pretensão, condição da ação, classificação. Processo e procedimento; formação, extinção e suspensão do processo; pressupostos processuais. Prazos: classificação, princípios, contagem, preclusão, prescrição. Sujeitos da relação processual: partes, litisconsórcio e capacidade de ser parte de estar em juízo. Pedido: petição inicial - requisitos e vícios; pedido determinado, genérico e alternativo; cumulação de pedidos; interpretação e alteração do pedido. Resposta do réu; contestação, exceção e objeção; exceções processuais: incompetência, reconvenção; revelia; ação civil pública. Sentença e coisa julgada. IV DIREITO TRIBUTARIO. Código Tributário Nacional. Competência tributaria. Impostos. Taxas. Contribuição de melhoria. Obrigação tributária. Crédito tributário. Administração tributaria. **DIREITO** ADMINISTRATIVO. Administração Pública. Atos administrativos. Licitação. Contratos administrativos. Serviços públicos e administração indireta/Entidades Paraestaduais. Domínio Público (Bens Públicos). Responsabilidade Civil da administração. Controle da administração pública. Improbidade administrativa. Processo administrativo e sindicância. Tomada de contas especial. VI DIREITO DO TRABALHO E DIREITO PROCESSUAL DO TRABALHO. Sujeitos da relação de emprego. Trabalhador autônomo, avulso eventual e temporário. O empregador; sucessão de empregadores. O contrato de trabalho. Vícios e defeitos. Espécie do contrato de trabalho. Remuneração. Duração do trabalho: jornada, repouso, férias. Suspensão e interrupção do contrato de trabalho. Terminação do contrato de trabalho. Rescisão. Aviso prévio. Fundo de garantia do tempo de serviço. Sentença. Recursos no processo do



ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 264 - Centro - CEP 86290-000 - Rancho Alegre-Pr.

CNPJ **01.951.066/0001-20**

E-mail: camranchoalegre@hotmail.com

trabalho. Lei 8.666/93 e alterações posteriores; Lei complementar nº 101/00; Lei nº 11.107 de 06 de Abril de 2005.

CARGO: ASSISTENTE LEGISLATIVO

PORTUGUÊS:

Ortografia (escrita correta das palavras). Coerência e Coesão Textual. Significado das palavras - Sinônimos, Antônimos, Parônimos, Homônimos. Divisão silábica. Pontuação. Acentuação Gráfica. Flexão do substantivo (gênero – masculino e feminino; Número – singular e plural) e Interpretação de Texto. - Emprego dos pronomes. Regência nominal e verbal. Concordância nominal e verbal.

MATEMÉTICA:

Operações com números inteiros, fracionários e decimais. Conjuntos. Sistema legal de unidades de medidas brasileira. Perímetro, área e volume das principais figuras geométricas. Regra de três simples e composta. Porcentagem e juros simples. Equação de 1º e 2º graus. Sistema de equações. Relações métricas e trigonométricas no triângulo retângulo.

CONHECIMENTOS GERAIS:

Atualidades e Aspectos Políticos: País, Estado do Paraná e Município de Ranço Alegre História e Geografia do País, Estado do Paraná e Município de Rancho Alegre.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:



Avenida Brasil, 264 - Centro - CEP 86290-000 - Rancho Alegre-Pr.

CNPJ **01.951.066/0001-20**

E-mail: camranchoalegre@hotmail.com

Lei nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei Orgânica do Município de Rancho Alegre-Pr; Lei nº 8666/1993 e alterações – Lei de Licitações; Noções básicas de portaria, decreto, ofício, arquivo; edital, comunicação interna, protocolo, arquivos, elaborar e digitar cartas, atas, circulares, tabelas, gráficos, memorandos; Constituição Federal; Noções básicas de atendimento ao público; Boas maneiras, comportamento no trabalho e relações humanas; Noções básicas de acordo com a atribuição do cargo; Regimento Interno da Câmara de Rancho Alegre-Pr.

CARGO: ASSISTENTE DE SERVIÇOS GERAIS

PORTUGUÊS:

Ortografia (escrita correta das palavras). Divisão silábica. Pontuação. Acentuação Gráfica. Flexão do substantivo (gênero – masculino e feminino; Número – singular e plural) e Interpretação de Texto.

MATEMÁTICA:

Operações com números inteiros, fracionários e decimais. Sistema legal de unidades de medidas brasileira. Perímetro e área das principais figuras geométricas planas. Regra de três simples. Porcentagem e juros simples.

CONHECIMENTOS GERAIS:

Atualidades e Aspectos Políticos: País, Estado do Paraná e Município de Ranço Alegre História e Geografia do País, Estado do Paraná e Município de Rancho Alegre.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:



Avenida Brasil, 264 - Centro - CEP 86290-000 - Rancho Alegre-Pr.

CNPJ **01.951.066/0001-20**

E-mail: camranchoalegre@hotmail.com

Atividades específicas teóricas inerentes ao cargo. Boas Maneiras. Comportamento no ambiente de trabalho. Organização do local de trabalho. Carregamento e descarregamento de mercadorias de veículos em geral. Serviços de capina em geral. Limpeza de vias públicas e praças municipais. Tarefas de construção. Instrumentos agrícolas. Serviços de lavoura. Aplicação de inseticidas e fungicidas. Lavagem de máquinas e veículos. Limpeza de peças e oficinas. Produtos de limpeza, sua utilidade e aplicação. Instrumentos e materiais utilizados na realização de limpezas em geral. Coleta de lixo e tipos de recipientes. Higiene pessoal e com todo o material mantido sobre a sua responsabilidade. Noções de segurança no trabalho. Noções de primeiros socorros.

CARGO: CONTADOR

PORTUGUÊS:

Ortografia (escrita correta das palavras). Coerência e Coesão Textual. Significado das palavras - Sinônimos, Antônimos, Parônimos, Homônimos. Divisão silábica. Pontuação. Acentuação Gráfica. Flexão do substantivo (gênero – masculino e feminino; Número – singular e plural) e Interpretação de Texto. - Emprego dos pronomes. Regência nominal e verbal. Concordância nominal e verbal.

MATEMÉTICA:

Operações com números inteiros, fracionários e decimais. Conjuntos. Sistema legal de unidades de medidas brasileira. Perímetro, área e volume das principais figuras geométricas. Regra de três simples e composta. Porcentagem e juros simples. Equação de 1º e 2º graus. Sistema de equações. Relações métricas e trigonométricas no triângulo retângulo.



Avenida Brasil, 264 - Centro - CEP 86290-000 - Rancho Alegre-Pr.

CNPJ **01.951.066/0001-20**

E-mail: camranchoalegre@hotmail.com

CONHECIMENTOS GERAIS:

Atualidades e Aspectos Políticos: País, Estado do Paraná e Município de Ranço Alegre História e Geografia do País, Estado do Paraná e Município de Rancho Alegre.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Lei 8.666/93 e alterações – Lei de Licitações. Lei 101/2000 e alterações – Lei de Responsabilidade Fiscal. Lei 4320/64. Constituição de 1988 - Finanças Públicas. Finanças públicas na constituição de 1988. Atividade financeira do Município: conceitos, características e finalidades. Direito financeiro: conceito e delimitação. Orçamento Público: conceito, espécies, natureza jurídica, elementos essenciais, classificação, princípios orçamentários, vedações constitucionais, normas gerais do Direito Financeiro (Lei nº 4.320 de 17/03/1964; fiscalização e controle interno e externo dos orçamentos). Despesas públicas: conceito, aspectos jurídicos e econômicos, classificação, processamento, autorização, empenho, liquidação e pagamento. Despesas com pessoal e encargos sociais, juros e encargos sociais da dívida, outras despesas correntes, investimentos, inversões financeiras, amortização da dívida. Receita pública: conceito, classificação, fontes e estágios. Receita Corrente Líquida. Crédito Público e Dívida Pública. Créditos adicionais: suplementares, especiais e extraordinários e fontes para sua abertura. Reserva de Contingência. Despesas de exercícios anteriores. Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101 de 4/5/2000): Princípios e objetivos; Disposições preliminares; Planejamento; Receita pública; Despesa pública; Transparência; Controle e fiscalização; Transferências voluntárias; Destinação de recursos para o setor privado, dívida e endividamento; Gestão patrimonial; Disposições finais e transitórias. Relatório Resumido da Execução Orçamentária e Relatório de Gestão Fiscal para Estados e Municípios exigidos pela Lei 101/00 (LRF). Sistema Integrado de Administração Financeira para os Estados e



Avenida Brasil, 264 – Centro – CEP 86290-000 - Rancho Alegre-Pr.

CNPJ **01.951.066/0001-20**

E-mail: camranchoalegre@hotmail.com

Municípios – SIAFEM: conceito, objetivos, principais documentos. Portaria 448 STN. Resolução TCE – Provimento 29/94.